



EDITAL Nº 002/2023 – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Processo Licitatório nº 007/2023

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 002/2023.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIBEIRÃO PIRES, IMPRERP - **IMPRERP**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 05.481.291/0001-09, neste ato representado pelo seu Superintendente Clayton Soares dos Santos, portador do CPF/MF nº. 324.033.238-88, Cédula de Identidade R.G. nº. 41.706.305-2, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **CARTA CONVITE** destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de comunicação para o IMPRERP, que possibilitem o atendimento das políticas públicas dos setores relativas às campanhas institucionais, educativas, informativas e de utilidade a serem realizados na forma de "execução indireta", sob o regime de "empreitada", nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações. Os envelopes 01 e 02 – habilitação e proposta de preços – deverão ser entregues no IMPRERP, localizada na Av. Fortuna, 135, Centro, Ribeirão Pires – SP, 09400-320, no máximo até às 14h00 do dia 09/03/2023, para abertura do mesmo dia às 15h ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e Comunicação, com objetivo de divulgar ações, projetos, eventos e atividades desenvolvidas pelo IMPRERP na imprensa e nas mídias digitais, bem como produção de conteúdo escrito e audiovisual em mídias impressas e digitais, ações de relacionamento em ambientes digitais, planejamento e realização de eventos, produção jornalística, web design, marketing e marketing digital, obedecidas as condições, os requisitos e as exigências estabelecidas neste edital.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA:

2.1. A Sessão da **Concorrência Pública** em epígrafe será pública, e realizar-se-á em data, horário e local a seguir determinados:

Data de realização da Sessão de Abertura: 09/03/2023.

Local: IMPRERP, localizada na Av. Fortuna, 135, Centro, Ribeirão Pires – SP, 09400-320/SP.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1. O envelope nº 1 Habilitação – deverá ser entregue lacrado, mediante protocolo, até o horário previsto no preâmbulo do presente Edital.

3.2. Os envelopes nº 2, Proposta – deverá ser entregue lacrado, mediante protocolo, até o horário previsto no preâmbulo do presente Edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão admitidas a participar desta licitação somente pessoas jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras em funcionamento no país, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital.

4.2. Não será permitida a participação nesta licitação de pessoa jurídica: que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente do IMPREERP, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, da Lei 8.666/93.

4.3. Não será permitida a participação de empresa que possua sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do IMPREERP;

4.4. Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma proposta;

4.5. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa jurídica licitante. Esse representante, todavia, poderá fazer-se acompanhar de um assessor;

4.6. Não será admitida a participação de empresas em consórcio;

4.7. Não será permitida a participação de empresa cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;

4.8. Não será permitida a participação de empresa que se encontre em regime falimentar;

4.9. Não será permitida a participação de empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

4.10. Não será permitida a participação de empresa que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;

4.11. A participação na presente licitação implica, mediante apresentação de seus envelopes, na aceitação plena e irrevogável de todas as condições expressas neste Edital e em seus anexos, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. Cada licitante poderá ter somente um representante legal com plenos poderes para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos.

5.2. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar **procuração** ou documento equivalente, com assinatura do Outorgante, **Carteira de Identidade** ou documento equivalente, bem como o **Ato Constitutivo**,

Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **documento de eleição de seus administradores**, ou no caso de empresário individual, **a inscrição no registro público de empresas mercantis**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

5.3. Quando a interessada for representada por pessoa **que estatutariamente tenha poder para tal**, este deverá apresentar **Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, **a inscrição no registro público de empresas mercantis**.

5.4. Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes para posteriormente ser juntado aos autos do processo.

6. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, devendo protocolar o pedido nos prazos estabelecidos no Art. 41 da Lei 8.666/93 e alterações.

6.2. Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não fizer por escrito até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a sessão de abertura, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. A Proposta será apresentada e entregue ao IMPRERP em envelope distinto.

7.1.1. Envelope nº 1 – Habilitação

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via e, **por medida de segurança recomendável ao licitante, precedidos de índice, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por seu representante legal ou preposto**, sob as seguintes formas:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor do IMPRERP, responsável pelo certame, mediante a exibição dos originais.

7.3. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas, que ofereçam condições de análise por parte da comissão;

7.4. Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is).

7.5. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Invólucro nº 1 pelas licitantes é constituída de:

7.5.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedade empresária e, no

caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou**

d) Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal poderão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL NO ANO DE 2014** comprovando que a empresa é ME ou EPP, ou no caso de MEI certificado de inscrição comprovando esta condição. As empresas que apresentarem esta comprovação poderão usufruir dos benefícios descritos no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, ou seja:

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito/Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa-INSS);

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de sua sede;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.5.2.1. Caso a documentação referente à Regularidade Fiscal apresente alguma restrição, será assegurada à licitante a continuidade do certame, desde que se tenha comprovado o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.3. Para comprovação da observância do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Para comprovação da observância do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93: a licitante deverá declarar, por escrito, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos, a partir de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, realizando qualquer trabalho (art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal), conforme modelo em Anexo V.

7.5.4. Para comprovação da Qualificação Econômico - Financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (caso as certidões não apresentem prazo de validade, deverão ser emitidas no prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores a data da Concorrência Pública).

7.5.5. Para comprovação de Qualificação Técnica:

a) Declaração de que a empresa dispõe – e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora – dos departamentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção gráfica, *design* gráfico e administrativo;

7.6. Para efetiva habilitação de licitantes, é necessário que:

- a) Tenham apresentado todos os documentos exigidos para habilitação; e
- b) Tais documentos tenham sido julgados em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.

8. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO:

8.1. Recebimento dos Envelopes: Os envelopes deverão ser entregues até o prazo limite estipulado no preâmbulo deste edital. No dia, hora e local designados, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o IMPRERP receberá os ENVELOPES Nº 1 e Nº 2 mediante protocolo, devidamente fechados e indevassáveis.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido.

8.3. Entregues os envelopes, fica vedada a desistência, a retificação ou alteração de documentos ou propostas, salvo, em relação à desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo IMPRERP.

8.4. Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou todas as propostas serem desclassificadas, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que apresentem nova documentação ou novas propostas, sanadas as causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

9. RECURSOS

9.1. Em relação às decisões proferidas pelo IMPRERP, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato nos termos do Art. 109º, § 1º da Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados no Protocolo do IMPRERP.

9.3. Uma vez interposto o recurso, as demais concorrentes serão notificadas para, querendo, contrarrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data dessa notificação. As contrarrazões aos recursos serão igualmente encaminhadas para o departamento e endereço acima citados.

9.4. Finalizado o prazo recursal, o IMPRERP terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para: reconsideração acerca da decisão recorrida, ou manutenção da sua decisão, hipótese em que encaminhará os autos ao SUPERINTENDENTE, a fim de que, em igual prazo, decida sobre o recurso.

10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

10.1. Homologada a licitação, a concorrente adjudicatária será notificada para assinar o contrato no IMPRERP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo IMPRERP.

10.3. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária, dar-se-á conforme Minuta de Contrato (modelo) constante no **Anexo III** deste Edital, adaptado à proposta vencedora do certame.

10.4. A adjudicação será tornada sem efeito se a adjudicatária não cumprir o prazo para a assinatura do instrumento contratual, sem justificativa formalmente aceita pelo IMPRERP.

10.5. Na hipótese do subitem anterior, o objeto da licitação poderá ser adjudicado às concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto a percentuais de descontos e prazos.

10.6. O número de registro da adjudicatária no CNPJ a constar no termo de contrato será, necessariamente, o mesmo que foi apresentado quando de sua habilitação neste procedimento licitatório. O mesmo deverá constar das notas fiscais/faturas emitidas, sob pena de sua recusa e consequente falta de pagamento pelo IMPRERP.

11. PENALIDADES

11.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para a Concorrência;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

11.2. Pela prática das condutas descritas nesta seção, o IMPRERP poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o IMPRERP pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.3. A aplicação das penalidades previstas nesta seção não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta, venha a causar ao IMPRERP.

12. DURAÇÃO DO CONTRATO:

20.1. O prazo de vigência deste contrato é para o exercício de 12 meses, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O IMPRERP poderá, em qualquer fase desta Concorrência Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes quando de sua entrega.

13.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas à presente Concorrência Pública.

13.3. A participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

13.4. Informações referentes ao Edital poderão ser obtidas junto ao IMPRERP, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente em vigor, através do telefone (11) 4824-3492, e-mail: atendimento@imprep.sp.gov.br ou pessoalmente (Avenida Fortuna, 135, Centro, Ribeirão Pires, SP, 09400-320).

14.5. As solicitações de esclarecimento deverão ser feitas por escrito e encaminhadas:

a) pelo endereço eletrônico atendimento@imprep.sp.gov.br;

b) protocoladas no IMPRERP, até o segundo dia útil anterior à data fixada para a Sessão de Abertura do certame.

14.6. Integram este Edital:

a) Anexo I – Descrição dos Serviços;

b) Anexo II – Planilha de Custos dos Serviços;

c) Anexo III – Modelo de Declaração;

d) Anexo IV – Minuta de Contrato.

e) Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Pires/SP, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Ribeirão Pires, 02 de março de 2023.

ANEXO I

Concorrência Pública nº 02/2023

De forma complementar, segue o detalhamento de cada um dos itens que irão compor o objeto, de sorte a configurar sua natureza acessória, comum e continuada:

1. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Produção de release para divulgação e/ou publicação nos veículos de comunicação institucionais: trata-se de texto elaborado a partir de técnicas jornalísticas que envolvem apuração de informações institucionais e redação, a ser editado e aprovado pelo IMPRERP.

O texto, de no mínimo uma lauda e meia, deverá ser entregue no prazo de vinte e quatro horas ou conforme agendamento da Assessoria de Comunicação Social. Entende-se como lauda a medida de texto de 25 linhas com 70 toques cada ou 1.750 caracteres com espaços.

Produção de aviso de pauta: trata-se de texto dirigido à imprensa com sugestão de cobertura de assuntos institucionais (resultados, eventos, coletivas etc.) a ser editado e aprovado pelo IMPRERP.

Produção de artigo: elaboração de texto de cunho opinião, a ser veiculado em seções de opinião de veículos de comunicação. Após aprovado pela área demandante, deve-se viabilizar a publicação do artigo.

Atendimento à demanda de jornalistas: a atividade envolve o recebimento, apuração, tratamento das informações e resposta, por meio eletrônico, telefone ou pessoalmente.

Planejamento e organização de coletivas para a imprensa: por demanda do IMPRERP, a atividade envolve a coleta de informações a serem divulgadas, preparação prévia das fontes oficiais para contato com jornalistas (perguntas e respostas; briefing), produção de aviso de pauta, de release e demais conteúdos (posts, fotos, vídeos, etc.) sobre a pauta da coletiva a ser divulgada nos meios de comunicação institucionais, atendimento das demandas decorrentes da coletiva e elaboração de relatório sobre a repercussão na mídia.

Cobertura de evento institucional: acompanhamento da realização do evento institucional para produção de conteúdo (textos, posts, material audiovisual, atendimento à imprensa) destinados aos meios de comunicação institucionais. Acompanhamento de entrevistas decorrentes da temática do evento. O produto engloba ainda a produção de conteúdo prévio do evento, como avisos de pautas e releases anunciando a realização do evento.

Produção de vídeo release: elaboração de vídeo, a partir de pauta previamente aprovada, que envolve apuração, elaboração de roteiro, locução, captação de

imagens, gravação com fontes, edição e distribuição/divulgação nas redes sociais ou envio para emissoras de TV, a partir de pauta previamente aprovada pelo IMPRERP. Será necessário legendar os vídeos em português. O produto também deverá conter vinheta de abertura e encerramento, bem como trilha sonora de BG (background) e recursos gráficos. Os envolvidos na elaboração do produto devem ceder o direito de uso de imagem e o direito autoral em arquivo texto.

Plano Específico de Comunicação: trata-se da elaboração de projetos específicos, que deverá ser elaborado por equipe distinta da que realiza as atividades diárias, para o alcance de ações previstas no Planejamento Estratégico de Comunicação Institucional ou para outras ações ou programas de comunicação a serem definidos pelo IMPRERP, sendo que o projeto específico deverá conter: objetivos gerais e específicos da ação; descrição e análise da situação e contexto; riscos e oportunidades; justificativas (razão, necessidades e vantagens); a identificação e a caracterização dos públicos a serem atingidos; estratégias gerais do projeto; programas de ação (descrição de todas as atividades a serem desenvolvidas); cronograma de execução; instrumentos de controle; avaliação de resultados (parâmetros e indicadores); recomendações e resultados esperados.

2. GESTÃO WEB E DE MÍDIAS SOCIAIS

Produção de conteúdo audiovisual para ambientes digitais: Vídeo depoimento: produção e edição de vídeo com um ou mais depoimentos sobre tema específico, com autoridades, gestores, representantes de instituições e/ou sociedade civil. Elaborado a partir de briefing/pauta previamente aprovado pelo IMPRERP. Inclui produção, roteiro, imagens, letterings animados ou não e trilha sonora. Os personagens e fontes envolvidos devem ceder o direito de uso de imagem e o direito autoral por escrito. Com duração de 30 segundos a 5 minutos. Prazo de entrega: 2 (dois) dias úteis após a captação, conforme agendamento aprovado.

Produção de conteúdo audiovisual para ambientes digitais: Vídeo de Cartelas Animadas: animação de vídeo com conteúdo institucional de, pelo menos, metade do tempo animado. Inclui produção, criação de arte, animação, trilha sonora e vinheta. Produção em técnica 2D, 3D ou stop motion, legendado em português, elaborado a partir de briefing previamente aprovado. Os envolvidos devem ceder o direito de uso de imagem e o direito autoral por escrito. Com duração de até 2 (dois) minutos. Prazo de entrega: de 2 (dois) dias a 5 (cinco) dias úteis, conforme agendamento do IMPRERP.

Produção de infográficos: representação visual de informações, com uso de recursos gráficos (imagem e texto), áudio, animações em flash, HTML5 ou 3D, a fim de conferir dinamismo à peça. Prazo de entrega: de 1 (um) a 3 (três) dias úteis, conforme agendamento do IMPRERP.



Monitoramento de conteúdo e interação on line: acompanhamento de forma permanente (24 horas por dia, 7 dias por semana) a imagem do órgão/tema em até 10 (dez) redes sociais, incluindo blogs e interação nas redes sociais com usuários a parOr de informações apuradas e aprovadas pelo IMPRERP. O monitoramento deve indicar a repercussão, reputação, evolução do sentimento, principais influenciadores e outras informações estratégicas para auxiliar na tomada de decisão. Deve conter análise dos dados. Situações que indiquem possíveis repercussões com alto volume deve ser alertadas, especialmente aquelas que podem gerar crise. Apoio na identificação de situações de crise, com proposição para o desenvolvimento de ações de prevenção de episódios que possam afetar a imagem institucional. Elaboração de relatórios de atividades diários, semanais e mensais, analisando a performance dos perfis institucionais.

Criação de material gráfico para divulgação nas redes sociais: cards, gifs, dentre outros; com produção de conteúdo textual (legendas e posts) para ambientes digitais do IMPRERP.

Desenvolvimento de layouts de sítios institucionais (sites e hotspots): criação de web sites com conhecimentos de HTML5, CSS, javascript, ou qualquer outra linguagem de programação dinâmica para auxiliar nos desenvolvimentos de recursos visuais e criação de web sites, páginas ou hotspots sobre atividades, programas, ações e serviços institucionais, destinadas ao público interno e/ou externo. Experiência em Plone/Zope e Sharepoint, além de gestão de conteúdo em conformidade com layout padrão proposto pelo IMPRERP.

Arquitetura de Site/Portal: elaboração/adequação do site/portal do órgão/tema em conformidade com a Identidade Digital do IMPRERP; aproveitamento da estrutura e dos elementos globais desenvolvidos e aproveitamento da navegabilidade e usabilidade definidas; adaptação de elementos gráficos e estilos definidos; produção de protótipos navegáveis no wireframe e atividades de elaboração com proposição de novos módulos, funcionalidades, elementos gráficos e estilos; definição de fluxos, análise de dados e atividades de concepção e construção.

3. COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Produção de textos institucionais para newsletters e e-mail's marketing: envolve levantamento de informações (por meio de entrevistas ou consultas a documentos), edição e divulgação de texto dirigido aos públicos de interesse do IMPRERP (internos ou externos), mediante demanda. O texto deverá ser elaborado a partir de consultas a fontes oficiais (autoridades e/ou técnicos de órgãos públicos nas diversas esferas e poderes), representantes do setor privado, especialistas, relatórios e outros documentos governamentais, livros, websites, estudos acadêmicos, publicações de entidades setoriais, pesquisas estatísticas e outros conteúdos e publicações impressos ou eletrônicos. O texto, de até 2 (duas) laudas, deverá ser entregue no prazo de vinte e quatro horas ou



conforme agendamento, acrescentando-se uma hora a cada lauda até o limite de setenta e duas horas para entrega do produto. Entende-se como lauda a medida de texto de 25 linhas com 70 toques cada ou 1.750 caracteres com espaços (lauda jornalística).

Criação de design para apresentação: elaboração de apresentações para reuniões, a partir de informações recebidas da área solicitante, mediante demanda;

Diagramação/editoração de publicações impressas e eletrônicas: criação de layout, organização de conteúdo, elementos gráficos para impressão em arquivo PDF, com menu interativo e links clicáveis em caso de eletrônicas. Prazo de entrega: de 5 (cinco) a 15 (quinze) dias úteis, a depender do quantitativo de páginas a serem diagramadas.

4. PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Planejamento Estratégico de Comunicação Institucional: trata-se de documento para definição de estratégias de comunicação do IMPRERP, que deverá ser elaborado por equipe distinta da que realiza as atividades diárias, abrangendo, no mínimo, a seguinte estrutura:

Descrição e análise de cenário e contexto dos ambientes interno e externo da instituição; Identificação de públicos internos e externos relevantes para o IMPRERP; Descrição de riscos e oportunidades (análise SWOT); Caracterização/identificação do problema ou problemas de comunicação; Definição dos objetivos da comunicação institucional; Sugestões de estratégias gerais e de ações; Detalhamento e recomendações para execução das ações propostas, com sugestão de cronograma e outros detalhes necessários, levando em consideração as ferramentas, os recursos humanos, físicos e orçamentários disponíveis e desejáveis; Resultados esperados; Metodologia de avaliação dos resultados.

O planejamento deverá ser entregue em formato impresso e digital. Após a entrega, o produto deverá ser apresentado em reunião com a contratada e representantes do IMPRERP, na sede da contratante, em horário e local a ser definido por esta.

Aspectos qualitativos a serem avaliados: cumprimento do prazo de entrega e dos requisitos descritos no serviço; entendimento do negócio/atuação do IMPRERP; identificação dos cenários, contextos, públicos, riscos e oportunidades de melhoria; indicação da metodologia utilizada; abrangência das ações de comunicação; conformidade técnica.

Plano para Gerenciamento de Crise: refere-se ao diagnóstico da situação, identificação de stakeholders, instalação de matriz de responsabilidade (comitê de crise) com definição de dirigentes participantes, definição de mensagens-chave, apoio na elaboração de respostas à imprensa e demais públicos de



interesse, seleção de conteúdo e de canais de divulgação; orientação para posicionamento de porta-vozes em entrevistas (individuais ou coletivas); sugestão de atuação para ação de redução de danos. O produto inclui relatório de gestão da crise.

**ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS**

Tipos de Serviços	Item	Descrição	Quantidade mínima	Valor Unitário	Valor Total
Assessoria de Imprensa	01	Produção de <i>release</i> para divulgação e/ou publicação nos veículos de comunicação institucionais	120 <i>releases</i>		
	02	Produção de artigo	24 artigos		
	03	Planejamento e organização de coletivas para a imprensa	6 coletivas		
	04	Produção de <i>video release</i>	24 vídeos		
	05	Plano Específico de Comunicação	4 planos		
Gestão de Mídias Sociais	06	Produção de conteúdo audiovisual para ambientes digitais	24 vídeos		
	07	Produção de infográficos	20 infográficos		
	08	Monitoramento de conteúdo e interação online	12 meses de monitoramentos		
	09	Criação de material gráfico para divulgação nas redes sociais	180 materiais gráficos		
	10	Desenvolvimento de <i>layouts</i> de sites institucionais (<i>sites</i> e <i>hotsites</i>)	5 <i>layouts</i> de sites e+ 5 <i>layouts</i> de <i>hotsites</i>		
Comunicação Institucional	11	Produção de textos institucionais para <i>newsletters</i> e <i>e-mail's marketing</i>	120 textos institucionais		
	12	Criação de <i>design</i> para apresentação	15 <i>designs</i>		
	13	Diagramação/editoração de publicações impressas	50 diagramações/editorações impressas e+ 50 diagramações/editorações eletrônicas		
Planejamento de Comunicação Institucional	14	Planejamento Estratégico de Comunicação Institucional	1 planejamento		
	15	Plano para Gerenciamento de Crise	3 planos		

Valor total geral do contrato anual

Valor mensal do contrato anual



MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade
nº _____, CPF nº _____,

_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO No..../2023

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO _____ CONCORRÊNCIA _____

CONTRATANTE: O **IMPRERP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.481.291/0001-09, neste ato representado pelo Superintendente, Senhor Clayton Soares dos Santos, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº. 324.033.238-88, Cédula de Identidade R.G. nº. 41.706.305-2, doravante denominado apenas IMPRERP, autarquia municipal com sede na Avenida Fortuna, nº 135, Ribeirão Pires, SP, CEP: 09400-320.

CONTRATADA:

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de carta convite, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação para o IMPRERP, que possibilitem o atendimento das políticas públicas dos setores relativas às campanhas institucionais, educativas, informativas e de utilidade pública, observadas as especificações constantes no Edital da Concorrência Pública _____ e seus Anexos, compreendendo:

Produção de release para divulgação e/ou publicação nos veículos de comunicação institucionais; Produção de aviso de pauta; Produção de artigo; Atendimento à demanda de jornalistas; Planejamento e organização de coletivas para a imprensa; Cobertura de evento institucional; Produção de vídeo release; Plano Específico de Comunicação; Produção de conteúdo audiovisual para ambientes digitais; Produção de infográficos; Monitoramento de conteúdo e interação on line; Criação de material gráfico para divulgação nas redes sociais; Desenvolvimento de layouts de sítios institucionais; Arquitetura de Site/Portal; Produção de textos institucionais para newsletters e e-mail's marketing; Criação de design para apresentação; Diagramação/editoração de publicações impressas e eletrônicas; Planejamento Estratégico de Comunicação Institucional;

Plano para Gerenciamento de Crise.

1.5 – A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do IMPRERP perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo

material necessário para realização dos serviços, inclusive combustível, motoristas, multas, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto do presente instrumento será executado de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

2.2 - Os serviços serão entregues na forma e prazos especificados nas respectivas Autorizações de Produção ou de Divulgação emitidas pela Contratante, que poderão variar de caso para caso.

2.3 - A execução do contrato se processará através de Autorizações de Produção ou de Divulgação que especificarão os serviços a serem realizados, cujos orçamentos deverão ser previamente aprovados pela Contratante.

2.4 - A contratação de fornecedores ou prestadores de serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, por parte da Contratada, deverá estar respaldada na juntada de, no mínimo, três orçamentos obtidos de empresas ou profissionais do ramo, de idêntica qualificação técnica, ressalvada a hipótese de comprovada inexistência de mais de um fornecedor ou prestador de serviços.

2.5 - A entrega dos serviços poderá ser prorrogada por iniciativa da Contratada, através de requerimento, justificando os motivos de atraso, devidamente comprovados e com indicação do número de dias da prorrogação pleiteada, cabendo a Contratante aceitar ou não o pedido de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor estimado para presente contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2 - Nos preços praticados deverão estar incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente com o cumprimento dos serviços, tais como salário, direitos autorais, patrimoniais e de uso de imagem e som de voz, alimentação, administração, encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva, contribuições, taxas, impostos, fretes e outros, por ventura, existentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Não serão realizados pagamentos de despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, através de descontos de duplicatas, factoring ou quaisquer outras espécies de antecipações de receita.

4.2 - O atraso na apresentação da fatura por parte da implicará na automática prorrogação do prazo de vencimento pelo período equivalente ao atraso.

4.3 - Constatado que os documentos de cobrança apresentados pela Contratada estão incompletos ou contêm erro, o prazo para pagamento somente será contado a partir da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

4.4 - As formas de remuneração estabelecidas neste Contrato poderão ser renegociadas, no interesse da Contratante, quando da renovação ou da prorrogação deste ajuste.

4.5 - O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.6 - Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição.

4.7 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8 - A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

5.1 - O presente Contrato tem o prazo de validade para o período de 12 (doze) meses, contados a partir data de assinatura deste e findando dia ... de de 2023, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1o, da Lei 8.666/93.

5.2 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, **MEDIANTE TERMO ADITIVO.**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

7.1 - Para fazer face às despesas decorrentes desta licitação, serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023: Natureza da despesa: **3.3.90.39.00** Classificação funcional: **1º 09.122.3001.2364 e 2º 009.272.3005.667.**

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização deste contrato, inclusive, quanto ao cumprimento das especificações técnicas, cabendo-lhe rejeitá-los no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou solicitado.

8.2 - A **CONTRATADA** adotará providências para que qualquer serviço, mesmo o de veiculação, não aceite no todo ou em parte, seja refeito ou corrigido, a suas expensas e nos prazos fixados pela Contratante.

8.3 - Em nenhuma hipótese o acompanhamento e a fiscalização realizados pela **CONTRATANTE** eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

8.4 - A **CONTRATANTE** realizará a qualquer tempo avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação propostos pela **CONTRATADA**, da diversidade de serviços prestados e benefícios advindos da política de preços praticada.

8.5 - A avaliação será considerada pela **CONTRATANTE** para:

- a) fins de solicitação de melhoria na qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- b) decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato;

c) fornecer, quando for solicitado, declarações sobre seu desempenho, como prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da Contratante.

9.2 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1 do art. 65 da Lei no 8.666/93.

9.3 - A CONTRATADA manterá durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - A CONTRATADA deverá executar o escopo dos serviços em perfeitas condições, conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas, devendo substituir os serviços incompatíveis ou que apresentem não conformidades.

9.5 - São obrigações da Contratada, além daquelas previstas neste Contrato ou dele derivadas:

- a) operar segundo o mercado oferecendo serviços de qualidade superior;
- b) realizar com seus próprios meios ou através da contratação de terceiros todos os serviços relativos ao objeto deste Contrato, com estrita observância das especificações estabelecidas pela Contratante;
- c) a seu critério, a Contratada poderá utilizar-se de matriz ou filial ou seus representantes em outras localidades para serviços de criação e de produção ou serviços complementares, desde que asseguradas as condições Contratadas;
- d) manter, durante a vigência do contrato estrutura técnico-operacional compatível e suficiente para atender aos fins e objetivos do presente Contrato;
- e) utilizar os profissionais relacionados para efeitos de comprovação da capacidade de atendimento, constante da Proposta Técnica apresentada pela Contratada na licitação que originou o presente Contrato, para realizar os serviços constantes do objeto, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada e submetida à prévia aprovação da Contratante;
- f) realizar negociações com vistas à obtenção de melhores condições e preços junto a terceiros, transferindo para a Contratante descontos especiais, além dos previstos em tabelas ou contratados; bonificações, reaplicações, prazos de pagamento e quaisquer outras vantagens;
- g) transferir à Contratante descontos decorrentes de antecipações de pagamento;
- h) negociar as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, na hipótese de reutilizações de peças publicitárias da Contratante;
- i) realizar cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas obtidas de empresas de idêntica qualificação técnica, com a indicação da mais apropriada para a execução, submetidas à apreciação

e expressa aprovação da Contratante. Sendo inviável a obtenção de três propostas, a Contratada deverá, expressamente, proceder justificativa especificando os motivos;

j) o procedimento anterior não afasta nem suprime a integral responsabilidade contratual da Contratada perante a Contratante;

k) somente realizar serviços/despesas com produção e veiculação, ou qualquer outra relacionada ao objeto do Contrato, uma vez expedida a respectiva Autorização de Produção ou de Divulgação, conforme o caso, pela Contratada;

l) orientar a execução e supervisionar os trabalhos realizados por terceiros e aprovadas previamente pela Contratante;

m) adotar imediatas providências em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, comunicados por escrito pela Contratante, sendo respeitadas as obrigações contratuais com terceiros e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data da ocorrência, desde que tal ocorrência não tenha sido causada pela Contratada;

n) somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços de que trata o Contrato, que envolva o nome da Contratante, através de sua prévia e expressa autorização;

o) oferecer de pronto à Contratante, esclarecimentos acerca de eventuais fatos ou situações noticiadas a respeito da Contratada;

p) não assumir, durante a vigência do presente Contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de órgão, entidade ou organização, que possam suscitar posições antagônicas, ou de conflito ou de discussão no plano das idéias, filosofias e diretrizes da Contratante;

q) garantir durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência que deu origem a esta avença;

r) dar integral cumprimento a todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais que dizem respeito à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer sanções ou prejuízos a que der causa;

s) observar a legislação trabalhista em relação aos seus funcionários e no que diz respeito aos terceiros contratados, apresentando, quando solicitado pela Contratante os comprovantes de que os esses encargos, bem como, os previdenciários e fiscais, estão satisfeitos;

t) assumir inteira responsabilidade por todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos de qualquer esfera de poder e natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

u) manter, por si, por seus prepostos e contratados, sigilo sobre informações e dados que lhe sejam fornecidos para dar execução aos serviços contratados;

v) responsabilizar-se pelo ônus decorrente de quaisquer ações, demandas, custos e despesas originários de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, assim como, obrigar-se por quaisquer responsabilidades advindas de ações judiciais que lhe sejam atribuídas por força de lei, relativas ao cumprimento deste Contrato;

w) responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base em legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, pertinentes ao objeto do presente Contrato, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade;

x) corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, mesmo se a peça já estiver sendo veiculada.

y) A CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

9.6 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas neste Contrato ou dele provenientes:

a) cumprir, dentro dos limites legais, com os compromissos financeiros ajustados com a Contratada;

b) autorizar expressamente os serviços que estejam em conformidade com o solicitado, bem como, emitir orientação acerca da sua execução, ressalvadas solicitações verbais, determinadas pela urgência, as quais deverão ser confirmadas por escrito pela Contratante, no prazo de três dias úteis;

c) propiciar à Contratada todas as informações necessárias para a execução dos serviços solicitados;

d) notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, assim como da incidência de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Multa: será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da execução dos serviços, considerando a data de emissão da Ordem de Serviço;

b) 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do serviço ou parcela deste, bem como entrega desconforme especificações. O valor da multa será atribuído tendo por base o valor total do serviço;

c) 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da CONTRATADA.

10.2 - Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e suspensa do Cadastro Central de Fornecedores do IMPRERP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Ordem de Serviço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) não manter a proposta após a adjudicação;

d) fraudar a execução do contrato;

e) descumprir as obrigações totais ou parciais decorrentes do contrato.

10.3 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital e neste instrumento, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-os e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o caput do artigo 87, da Lei n 8.666/93.

10.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

10.5 - O montante das multas aplicadas não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, a CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

10.6 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

10.7 - Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa através de DAM – Documentos de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n 8.666/93, alterada pela Lei n 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei n 8.666/93, alterada pela Lei n 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n 8.666/93, alterada pela Lei n 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei n 8.666/93, alterada pela Lei n 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

11.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a rescisão poderá importar em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do IMPRERP. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado da autoridade competente, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA QUALIDADE DO SERVIÇO

12.1 - A empresa contratada deverá substituir o escopo dos serviços que contenham quaisquer não conformidades com as atividades apresentadas na proposta, respeitadas as especificações do Edital de Concorrência Pública _____ e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS

13.1 - Fica estabelecida a cessão, total e definitiva, dos direitos patrimoniais de uso – das ideias (inclusos os estudos, planos, etc.), peças, campanhas e demais

materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do contrato firmado –, para a propriedade da Contratante, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.

13.2 – Deverão ser previamente negociados com a Contratante quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da contratada, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

13.3 – A Contratante considerará já incluída no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e pelos preceitos de direito público, pela Constituição da República, pela Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), e Lei Federal n 12.232, de 29 de abril de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 - Uma vez assinado, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial, como condição indispensável para sua eficácia, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 61, da Lei n 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

16.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- fiscalizar lhe a execução;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 - O IMPRERP poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos termos da cláusula décima do presente instrumento;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o IMPRERP pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

17.2 - A aplicação das penalidades previstas nesta seção não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta, venha a causar ao IMPRERP.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Pires, São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

_____, SP, ____ de _____ de 2023

CONTRATANTE
SUPERINTENDENTE DO IMPRERP

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

ANEXO V **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, no Processo Licitatório ----- – Concorrência Pública nº _____, instaurado pelo IMPRERP, a quem se outorga poderes para rubricar



propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência, a que tudo daremos por válido.

_____, _____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal da empresa)